



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 5.962, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.010.

**EMENTA:** Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.520.962,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal Saúde (FMS), à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e a Encargos Especiais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 4.520.962,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMOU	GS	13.01.15.451.0060.1.0289	4490.51.00.00	128.330,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0179	4490.51.00.00	150.000,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0040.2.0193	3390.39.00.00	1.160.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0043.1.0210	3390.30.00.05	5.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0043.2.0213	3390.39.00.05	367.632,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	3290.21.00.00	150.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	4690.71.00.00	1.650.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0563	3390.91.00.00	910.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMF	SUPRE	09.90.15.812.0103.1.0526	4490.51.00.00	854.390,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0063.1.0303	3390.30.00.00	1.356.000,00
SMOU	GS	13.01.15.122.0058.2.0284	3390.30.00.00	100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.122.0058.2.0284	3390.39.00.00	128.330,00
SMOU	GS	13.01.15.452.0061.2.0296	3390.39.00.00	400.000,00
SMS	FMS	14.91.10.303.0039.2.0187	3390.30.00.00	150.000,00
SMASDH	GS	17.01.08.122.0042.2.0205	3390.39.00.05	20.296,00
SMASDH	GS	17.01.08.306.0047.2.0244	3390.30.00.05	6.271,00
SMASDH	GS	17.01.08.306.0047.2.0244	4490.51.00.05	106.550,00
SMASDH	GS	17.01.08.306.0047.2.0244	4490.52.00.05	91.635,00




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0043.1.0209	3390.30.00.05	5.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0043.1.0210	3190.04.00.05	142.880,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	3190.92.00.00	53.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	3390.39.00.00	146.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0562	3390.47.00.00	97.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0563	4490.91.00.00	863.610,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 29 de Dezembro de 2.010.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

nº 5718 - 29.12.10  
M. J. h.